



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI 811/2012

Ementa: Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro de Servidores do PSE – PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao PSE – PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

| FUNÇÃO | QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO) | VENCIMENTO | C/H |
|-----------------------|--------------------------------|--------------|-------------------|
| MÉDICO OFTALMOLOGISTA | 01 | R\$ 2.500,00 | 20 HORAS SEMANAIS |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | R\$ 1.500,00 | 30 HORAS SEMANAIS |
| PSICÓLOGOS | 01 | R\$ 1.500,00 | 30 HORAS SEMANAIS |
| PSICOPEDAGOGO | 01 | R\$ 1.500,00 | 30 HORAS SEMANAIS |
| NUTRICIONISTA | 01 | R\$ 1.500,00 | 30 HORAS SEMANAIS |

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 2012.


HERBERT VARELA FONSECA

Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE

1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA

1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA

2º Secretário